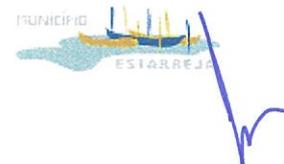


REGULAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS EM JAZIGOS E SEPULTURAS  
(COVAIS) NO CEMITÉRIO DE AVANCA





## **CAPÍTULO I**

### **Disposições Gerais**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objectivo e âmbito de aplicação**

O presente regulamento estabelece as normas a respeitar pelos empreiteiros e com co-responsabilidade do(s) responsável(eis) pela utilização da concessão do jazigo ou sepultura no Cemitério de Avanca, adiante designado por Cemitério.

#### **Artigo 2.º**

##### **Finalidade**

O Cemitério é de responsabilidade da Junta de Freguesia, trata-se de um local de culto e de alto valor sentimental e religioso, devendo ser tratado como tal e de livre vontade.

#### **Artigo 3.º**

##### **Gestão do Cemitério**

A gestão do Cemitério e de todos os seus espaços compete e é de responsabilidade da Junta de Freguesia.

1. No âmbito da competência que lhe é dada pela lei vigente, compete-lhe designadamente:
  - a) Regulamentar toda a sua gestão no âmbito e capítulos que julgar conveniente;
  - b) Zelar pela manutenção e limpeza de todos os espaços comuns;
  - c) Cumprir e fazer cumprir tudo o regulamentado sobre a utilização, concessão, manutenção, abertura e fecho do espaço, inumação, exumações, transladações, etc.



## CAPÍTULO II

### Execução de Obras

#### Artigo 4.º

##### Horário para execução de obras

O empreiteiro é obrigado a respeitar o horário de abertura e fecho, vigente do Cemitério de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira.

**Nota: Sábado, Domingos e Feriados, só em casos especiais e após autorização expressa do Executivo da Junta de Freguesia, após solicitação escrita do pedido e justificado pelo empreiteiro**

#### Artigo 5.º

##### Direito de admissão

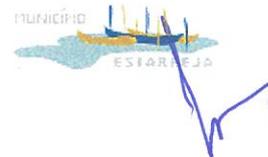
A Junta de Freguesia reserva-se o direito de admitir ou não a entrada de empreiteiros, os quais devem solicitar ao Executivo da Junta de Freguesia autorização para procederem a realização de obras no interior do Cemitério.

#### Artigo 6.º

##### Acções autorizadas

Estão autorizadas as obras seguintes:

1. Colocação de mármore, granitos ou materiais similares, em arranjos de sepulturas, em moldes semelhantes aos existentes e em casos especiais só após autorização do Executivo, após pedido formulado e justificado pelo interessado.
2. Construção, conservação e modificação de jazigos após apresentação de pedido acompanhado de peças escritas e desenhadas, quando as obras o justificarem, e só poderão ser efectuadas após deferimento das mesmas por parte do Executivo.



## **Artigo 7.º**

### **Ações interditas**

É expressamente proibido:

1. Circular viaturas pesadas no interior do Cemitério;
2. Deixar resíduos, de qualquer tipo, provenientes da intervenção, empreitada, trabalhos diversos em sepulturas ou jazigos.
3. Não podem ser executadas obras não autorizadas pela Junta de Freguesia, pelo que o empreiteiro terá de se certificar do regulamento e respectiva autorização.
4. Efectuar qualquer tipo de trabalho fora do horário e não autorizado.

## **Artigo 8.º**

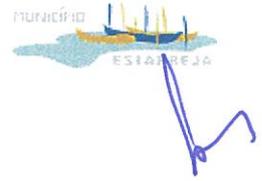
### **Eventuais prejuízos**

O empreiteiro e com a responsabilidade do mandante das obras, os danos que eventualmente surjam durante a execução das obras, em espaços concessionados ou de utilização comum, serão imputados ao responsável (empreiteiro), os quais deverão ser remidos, deixando-os no estado em que se encontravam, podendo ainda daí advir responsabilidade civil e até criminal, a serem justificados nas estancias legais.

## **Artigo 9.º**

### **Direitos dos empreiteiros e utentes**

1. Os empreiteiros e utentes deverão receber uma cópia do presente regulamento, no acto da requisição, participação e pagamento das taxas devidas, se as houver;
2. Utilização de água e electricidade, desde que observem e respeitem as condições existentes, bem como as melhores regras de utilização/poupança.



## **Artigo 10.º**

### **Deveres dos empreiteiros e utentes**

Durante a execução das obras no Cemitério deverão:

1. Cumprir todas as disposições do presente regulamento, bem como do regulamento geral do Cemitério;
2. Ter um comportamento geral de correcção, incluindo com os utentes/visitantes do Cemitério;
3. Acatar e respeitar possíveis recomendações e indicações prestadas pelos elementos do Executivo;
4. Manter a área de intervenção sinalizada e sempre limpa;
5. A falta de cumprimento de qualquer disposição regulamentar, poderá levar ao embargo das obras, podendo ir até a proibição (expulsão) do empreiteiro.

## **Artigo 11.º**

### **Interpretação e admissão**

Quaisquer omissões, dúvidas ou dificuldades na interpretação do presente regulamento serão decididas por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia.

## **Artigo 12.º**

### **Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor, após oito dias da sua aprovação, pelo Executivo.

Aprovado pelo Executivo da Junta de Freguesia em, 16 de Novembro de 2011